



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### LEI Nº 982/2007

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL.

A Câmara Municipal de Santana da Vargem na forma da lei, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a Associação Reviver do Idoso Vargense, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

ART. 2º - PARA FAZER FACE AO PAGAMENTO DA SUBVENÇÃO SOCIAL, SERÁ UTILIZADA A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Orçamentária		
Órgão	02	Poder Executivo
Unidade	07	Departamento de Ação Social
Subunidade	01	Setor de Promoção Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0801	Assistência Social Geral
Proj./Atividade	0.035	Subvenções Sociais
Elemento	335043	Subvenções Sociais – Ficha 337
Valor		1.000,00

Art. 3º - A subvenção social a que se refere o art. 1º, desta Lei, será concedida para manutenção e custeio de atividades inerentes à natureza da entidade relacionada, desde que legalmente constituída.

§ 1º - Para liberação da parcela inicial será exigida a apresentação, pela entidade, do Certificado de Regularidade relativamente a INSS e FGTS.

§ 2º - Para a liberação das demais parcelas, além do Certificado de Regularidade mencionado no § 1º desta lei, será exigida, também, prestação de contas das parcelas anteriormente recebidas.

Art. 4º - Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 5º - Se a entidade não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou não prestar contas, não poderá ser contempladas com novas subvenções e deverá devolver aos cofres públicos os valores recebidos.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 14 de maio de 2007.

Argemiro Rodrigues Galvão  
Prefeito Municipal